ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 649 DE 02 DE MARÇO DE 1.989

"Dispõe sôbre construção de meios-fios e calçamento com broquetes, às ruas e Avenidas do Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de meio-fios e calçamento com broquetes às ruas e Avenidas do Distrito de Auriverde, nêste municipio.

Art. 2º-Para cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, estado de Goiá
Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 dias do mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm: Orlando Silva Naziozeno